LEI Nº. 452/2009

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 295/2000 MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL 320/2001 QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São José da Varginha, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O Anexo IV da Lei Municipal 295 de 21 de dezembro de 2000 que Institui o Código Tributário do Município de São José da Varginha que Estabelece a tabela para cobrança da taxa de serviços administrativos passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADE	ALÍQUOTA
01) Certidões, petições, atestados, concessões, alvarás Requerimentos ou qualquer ato administrativo municipal	10% da UFM
02) Emissão de documentos de arrecadação	Isento
03) Taxa de Cadastro	3% da UFM
04) Taxa de expediente	3% da UFM
05) Taxa de Assistência Social	3% da UFM

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, (MG), 02 de junho de 2009.

Marcos Eugênio Sanches Martins.
Prefeito Municipal.